

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2165, terça-feira, 08 de setembro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL N.º 01/2026

CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS

A Secretaria de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico do Município de Sarzedo/MG, situada na Rua Antônio Dias Dos Santos, nº 180, bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, torna público o presente edital para a realização de credenciamento de estagiários (as), nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente credenciamento de estagiários será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009, e, no que for cabível, observará as disposições do Decreto nº 1678/2024, e as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal em fazê-lo, nos termos da legislação atinente à matéria.

1.3. O estágio poderá ser obrigatório (aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma) ou não obrigatório (aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória).

1.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.5. Este credenciamento tem o objetivo de formar um banco de estagiários do curso de Arquitetura e Urbanismo (graduação) e Engenharia de Agrimensura (graduação) para

Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
Telefone: 3577-7334 / E-mail: planejamento@sarzedo.mg.gov.br

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	--	--

**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

futuras convocações, conforme a necessidade da Secretaria de Planejamento e Territorial e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Fazenda do Município de Sarzedo/MG. As convocações poderão ser para estágio obrigatório ou não obrigatório.

1.6. O estágio será realizado de forma presencial na sede da Secretaria de Planejamento e Tributos do Município de Sarzedo/MG

1.7. O estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses e admitirá prorrogações de até no máximo 2 (dois) anos, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, isso, caso haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso, nem se desligado da instituição de ensino.

1.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até a conclusão do curso, observado o disposto no § 3º do Art. 19 da Lei nº 11.788/2008.

1.9. O Município de Sarzedo/MG ofertará ao estagiário um seguro contra acidentes pessoais.

1.10. Esta Municipalidade providenciará Convênio com as Instituições de Ensino que ainda não sejam conveniadas com este órgão público e que possuam interesse em fazê-lo.

1.11. A orientação, supervisão e controle das atividades do (a) estagiário (a) competem a equipe técnica da Secretaria de Planejamento, bem como, a distribuição de tarefas, acompanhamento destas e demais orientações que forem necessárias.

1.12. O Secretário Planejamento e Secretário de Fazenda, poderá ser substituído por orientador nos casos de celebração de Convênio com outros órgãos desta Comarca.

1.13. É vedado que o aprovado permaneça sob a supervisão de pessoa da qual seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou da qual esteja sob guarda ou tutela.



**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO****2.1. São requisitos para credenciar-se:**

2.1.1. Ser estudante do curso de Arquitetura e urbanismo e Engenharia de Agrimensura estar regularmente matriculado a partir do 3º período.

2.1.2. Ter disponibilidade para cumprir 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 14h00 ou 11h00 às 17h00, ficando a critério da Administração Pública a escolha que melhor atender seus interesses.

2.1.3. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino, a qual deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição.

2.1.4. A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

2.1.5. Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições do estágio.

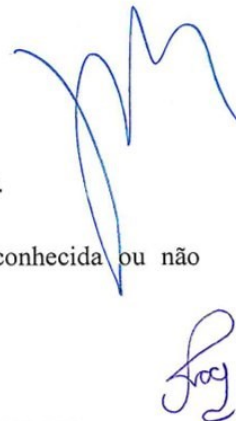
2.1.6. Conhecimento teórico e prático na utilização do software AutoCAD, incluindo a elaboração, edição e interpretação de desenhos técnicos e projetos em ambiente CAD.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

3.1.1. Que não apresentar frequência regular no período/ano em curso.

3.1.2. Que estiver matriculado em instituição de ensino não reconhecida ou não autorizada do Ministério da Educação.



**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.3. Candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela elaboração do edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação, assim como aquele responsável pela realização do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões).

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Cópia do Documento de Identidade;

4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

4.4. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral (Quitação Eleitoral);

4.5. Cópia do cartão de inscrição PIS/PASEP ou NIT;

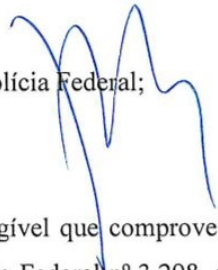
4.6. Cópia do Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone), emitido há no máximo 90 dias anteriores a inscrição;

4.7. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100);

4.8. Atestado de Antecedentes, adquirido na Polícia Civil e Polícia Federal;

4.9. 01 (uma) Foto 3x4 recente;

4.10. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.




**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.11. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail institucional em arquivo único de formato PDF, qual seja, planejamentoestagio@sarzedo.mg.gov.br e constitui condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

4.12. O laudo emitido pelo Médico do Trabalho para comprovar a aptidão física e mental do estagiário, será expedido pelo serviço oficial do Município de Sarzedo, com data recente à sua admissão, o que aplicar-se-á tão somente para aqueles que forem selecionados.

5. ATIVIDADES DO ESTÁGIO

- 5.1. Apoio nas atividades diárias da Secretaria de Planejamento e Setor de Tributos;
- 5.2. Visita técnicas in loco para atualização cadastral de IPTU;
- 5.3. Auxílio na elaboração de informações básicas, uso e ocupação do solo, histórico de edificações, atualização do mapa municipal, elaboração de memoriais descritivos
- 5.4. Análise de plantas de desapropriação e retificação de área, auxílio à equipe de Regularização Fundiária.
- 5.5. Auxílio nas tarefas de escritório;
- 5.6. Elaboração de notificações e comunicados;
- 5.7. Organização de documentos;
- 5.8. Elaboração de pareceres;
- 5.9. Atendimento ao público;
- 5.10. Participação em audiências públicas;
- 5.11. Executar tarefas administrativas;
- 5.12. Fazer digitalizações, cópias e controlar arquivamento;
- 5.13. Desenvolver atividades correlatas



**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**6. BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS**

6.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 1288,40 (mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme previsto no Art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.2. Nos casos em que a distância percorrida entre a residência do estagiário e o local da efetiva prestação das atividades corresponda a no mínimo 2 km, o estagiário fará jus ao recebimento de auxílio transporte, em pecúnia, no valor mensal de R\$ 246,40 (duzentos e quarenta seis reais e quarenta), proporcional a cada dia efetivamente trabalhado presencialmente, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 647/2014 e Decreto nº 1.777/2025.

6.3. O seguro contra acidentes pessoais será garantido pela parte concedente.

6.4. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.4.1. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

6.4.2. Nos casos em que a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período estagiado.

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do Credenciamento.

7.2. Para se inscrever, o candidato deve preencher a ficha de inscrição disponível no site oficial do Município (www.sarzedo.mg.gov.br) e enviá-la em formato PDF para o e-mail **planejamentoestagio@gmail.com**, junto com os documentos exigidos no item 4. Além disso, é necessário anexar o currículo e o histórico acadêmico ao mesmo e-mail.

7.3. O prazo para análise da documentação é de até 10 (dez) dias úteis após inscrição.

Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
Telefone: 3577-7334 / E-mail: planejamento@sarzedo.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.4. A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 1678/2024.

7.5. O Município de Sarzedo não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos exigidos para a inscrição e aguardar a confirmação através do e-mail cadastrado.

8. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em conformidade com o Decreto nº 1678/2024, e a seleção dos credenciados será realizada através de análise curricular;

8.2. O credenciamento não garante convocação imediata, sendo os estagiários chamados conforme a ordem de inscrição, disponibilidade dos credenciados e a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Sarzedo/MG.

8.3. O resultado do credenciamento será divulgado através do site (www.sarzedo.mg.gov.br) e Diário Oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO EDITAL

9.1. Procedimentos recursais:

9.1.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos é de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital;

9.1.2. O prazo para interposição de recursos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação dos resultados.

9.1.3. O prazo de resposta a eventual recurso será de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração será de até 5 (cinco) dias úteis, que, se exaurido, permitirá a convocação do próximo classificado, conforme a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE SARZEDO**

CNPJ 01.612.509/0001-58

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.3. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste edital e no Decreto nº 1678/2024, haverá o descredenciamento do estudante credenciado. As hipóteses de descredenciamento incluem:

9.3.1. Perda das condições de habilitação;

9.3.2. Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

9.3.3. Conduta incompatível com as atividades do estágio;

9.3.4. Prática de alguma das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. No caso de infrações administrativas ocorridas nas contratações derivadas do credenciamento, incidirá o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As sanções aplicáveis incluem advertência, suspensão do direito de firmar vínculo com este Município por até 02 (dois) anos e descredenciamento definitivo, conforme legislação vigente e com observância ao contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral, observando o disposto no Decreto nº 1678/2024 e a legislação vigente.

Sarzedo/MG, 01 de setembro de 2026.

Jarbas Vieira da Silva

**Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 373/2025 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, CITA, por meio do presente edital, não sendo possível citá-la pessoalmente, a servidora Shirley Aparecida Moreira da Silva, efetiva no cargo de Psicólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o registro funcional nº 5246, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, instaurado em seu desfavor, através da Portaria nº 372/2025, nos termos do Art. 179 e seguintes da Lei Complementar nº 05/1997, a fim de apurar supostas transgressões ao Artigo 146, incisos I, III, IX e X da referida Lei Complementar, podendo resultar nas penalidades disciplinares previstas no Artigo 154, incisos I, II e III, com observância ao disposto no Art. 159, II, do mesmo diploma legal.

A presente citação por edital fundamenta-se no Art. 188, § 2º, da Lei Complementar nº 05/1997, tendo em vista que a indiciada encontra-se em lugar incerto e não sabido, não tendo sido localizada para citação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, na forma do § 1º do mesmo artigo. Nos termos do § 2º supracitado, este edital será publicado por 3 (três) vezes no órgão oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias.

Fica a servidora indiciada CITADA para apresentar Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Comissão, situada à Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 43 A, Centro, Sarzedo/MG, garantindo assim seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Sarzedo, 21 de agosto de 2026.


LUCINEIA NUNES RAMOS MARTINS

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 373/2025

Rua Professora Efigênia Mendonça, nº 43 A, Bairro Centro- Sarzedo/MG